

LEI N.º 1530/2025

SÚMULA: Altera o artigo 48 da Lei Municipal N.º 1352/2021 e Lei N.º 1105/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - o Artigo 48 da Lei Municipal N.º 1352/2021 e Lei N.º 1105/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48 - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto paritariamente de 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados por ato do Prefeito Municipal, dentre os indicados pelos órgãos governamentais e pela assembleia das entidades da sociedade civil, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo composto de:

I- Representantes de órgãos governamentais sendo:

- a) 01 Representante do Departamento de Assistência Social;
- b) 01 Representante do Departamento de Educação;
- c) 01 Representante do Departamento Saúde;

II- A eleição dos representantes não governamentais ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público tendo como candidatos e /ou eleitores:

- a) 01 Representante dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social;
- b) 01 Entidades e / ou Organizações de Assistência Social;
- c) 01 Entidades de Trabalhadores do Setor."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 25 de março de 2025.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal